



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE

Dia 09 de 03 de 2023

Joaque Tancredi  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 002/2023, DE 06 MARÇO DE 2023**

**ESTABELECE O ÍNDICE PARA A  
REVISÃO GERAL ANUAL, DOS SERVIDORES  
DO PODER EXECUTIVO, APOSENTADOS E  
PENSIONISTAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 627/2002, concedida aos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal, exceto aos detentores de empregos públicos, que possuem regramento próprio, fica estabelecida em 6,63% (seis inteiros e sessenta e três centésimos por cento), incidente sobre os valores salariais vigentes.

**Parágrafo único.** O percentual estabelecido no *caput* deste artigo é assim composto:

I – 5,63% (cinco inteiros e sessenta e três centésimos por cento), relativo ao IPCA (IBGE) acumulado de março de 2022 a fevereiro de 2023;

II - 1% (um por cento), a título de recuperação parcial das perdas salariais decorrentes dos exercícios anteriores.

**Art. 2º** O Menor Valor de Referência passa a ser de R\$ 877,83 (oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos), aplicável às respectivas tabelas salariais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2023.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL- RS,  
06 DE MARÇO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Prefeito Municipal

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2023**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei trata da revisão geral da remuneração dos vencimentos e proventos dos Servidores Públicos Municipais, ativos, inativos e pensionistas, visando o cumprimento do que dispõe o Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal e nos termos delineados da Lei Municipal 627/2002.

Adotou-se, neste ano, como índice de reajuste, o IPCA acumulado nos últimos doze meses (de março de 2022 a fevereiro de 2023), resultando em 5,63% (cinco inteiros e sessenta e três centésimos por cento), com acréscimo de 1% (um por cento), como forma de recuperar parte das perdas pretéritas, a considerar que os servidores não obtiveram reajuste no período da pandemia, imposição decorrente da Lei Complementar nº 173/2020, resultando no percentual total de 6,63% (seis inteiros e sessenta e três centésimos por cento), estando dentro das disposições orçamentárias, de modo a não elevar o teto de gastos, em cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da aprovação unânime, desde já subscrevemo-nos.

GERI ANGELO MACAGNAN  
Prefeito Municipal